



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF
AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/Nº-BAIRRO DOM BOSCO
JUIZ DE FORA - MG

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ADENDO AO EDITAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2013/2014 AREMG

O Diretor Geral do Hospital Universitário da UFJF, no uso de suas atribuições legais, acrescenta ao Edital o subitem 10.15 a seguir:

10.15 Em atendimento ao INFORME da CNRM/MEC – INFORME 4 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013 – CNRM, será considerada a pontuação adicional aos candidatos participantes do PROVAB – 2013, para fins de classificação no HU UFJF. Serão obedecidos os critérios estabelecidos pela CNRM.

10.15.1 Os médicos participantes do PROVAB poderão requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2014 a que fazem jus, segundo Resolução CNRM/MEC 03/2011, no ato de entrega dos currículos na data prevista no Edital.

10.15.2 Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos deverão apresentar declaração emitida pela SGTES/MS de que estão participando do Programa.

10.15.3 Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB 2013.

10.15.4 Os interessados participarão em livre disputa por vagas em processos seletivos em todo o território nacional.

10.15.5 Até o dia 30 de novembro de 2013, a SGTES/MS publicará, no Diário Oficial da União (DOU), lista dos médicos em curso no PROVAB com conceito satisfatório para fins de elaboração de lista final de classificação por parte das instituições.

10.15.6 A matrícula do residente aprovado, utilizando a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá ser feita mediante apresentação do documento citado no item 10.15.5.

10.15.7 A confirmação da matrícula do residente aprovado utilizando a pontuação de incentivo do PROVAB se dará até a data limite de 06/02/2014, mediante apresentação da Certificação de Conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES/MS.

10.15.8 O candidato que apresentar documentação descrita no item 10.15.5, mas que não obtiver Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação adicional. Neste caso, o candidato deverá ser reclassificado no processo seletivo considerando-se a nota final sem a pontuação adicional.

10.15.9 A COREME deverá informar à CNRM/MEC, por escrito, a utilização da Certificação de Conclusão do PROVAB, considerando nome completo e CPF do médico. A utilização da pontuação adicional considerará a primeira notificação oficial à CNRM.

10.15.10 As eventuais demandas jurídicas decorrentes do item anterior poderão, a critério institucional, serem compartilhadas pela CNRM/MEC.

10.15.11 Os médicos aprovados no processo seletivo de programas de Residência Médica para início de exercício em 2014 não poderão utilizar novamente o dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2014.

Ratificam-se os demais itens e subitens do Edital.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2013.


Prof. Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Direto Geral HU-UFJF